

DECRETO Nº. 018/2019.

DECLARA A NULIDADE DO CONCURSO PÚBLICO VEICULADO PELO EDITAL Nº. 01/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município de Caranaíba celebrou contrato de prestação de serviço com a empresa **CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**, decorrente do processo licitatório nº.086/2018, modalidade pregão presencial nº.047/2018, tendo como objeto a realização de concurso público para provimento de cargos vagos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que tão logo o edital do concurso público 01/2019 foi publicado e as inscrições para os cargos nele ofertados foram abertas no site da empresa, surgiram inúmeras reclamações feitas por candidatos quanto à impossibilidade de se efetivar, via online no site da empresa **CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**, as inscrições para os cargos oferecidos no edital nº. 01/2019;

CONSIDERANDO as inúmeras tentativas frustradas de contato com a empresa **CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**, seja por e-mail, seja via telefone, para o esclarecimento de dúvidas e/ou solução de problemas decorrentes da publicação do edital 01/2019;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo 1058787, emitiu minucioso relatório nele apontando uma série de irregularidades no edital do concurso público 01/2019, de responsabilidade da empresa **CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**;

CONSIDERANDO que em razão de todos esses fatos o Município de Caranaíba se viu obrigado a notificar a empresa **CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**, com o objetivo de dar-lhe ciência dessas irregularidades e exigir a sua pronta correção;



CONSIDERANDO que não obstante a notificação recebida pela empresa CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI algumas irregularidades no edital do concurso público 01/2019 ainda persistem, maculando a execução do certame e expondo o gestor do Município da Caranaíba a ser multado pelo TCE/MG, pela ausência de saneamento dessas irregularidades;

CONSIDERANDO que conforme decidiu o TCE/MG, nos autos de nº. 837.704, “o edital que impõe aos candidatos o ônus de responder por eventuais fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a inscrição via Internet ofende os princípios da presunção de inocência e da razoabilidade, por impor ao candidato pena por ato que não causou”;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve pautar-se por uma conduta legal, moral e proba na realização de todos os seus atos administrativos, em especial na realização de concurso público, através da franca oportunidade a todos os candidatos interessados;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente declarada a nulidade do concurso público veiculado pelo edital nº. 01/2019, de 17 de janeiro de 2019, elaborado pela empresa CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI.

Art. 2º - Fica estabelecido que os candidatos que conseguiram efetivar suas inscrições no certame, terão a taxa de inscrição do Concurso Público devolvida da seguinte forma:

I - os candidatos deverão preencher o formulário de restituição da Taxa de Inscrição, cujo modelo é parte integrante deste decreto e encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Caranaíba;



II - os candidatos deverão anexar no formulário de que trata o inciso anterior os seguintes dados:

- a) comprovante da pagamento da taxa de inscrição no concurso público 01/2019;
- b) o cargo para o qual se inscreveu, bem como o número de inscrição;
- c) o nome e número da instituição bancária de sua titularidade, bem como o número da conta e da agência com o dígito;

§ 1º - A ausência de comprovação quanto ao pagamento da taxa de inscrição implicará no indeferimento do pedido;

§ 2º - A devolução da taxa de inscrição se dará mediante ordem de pagamento, depósito ou DOC, em conta de titularidade do candidato.

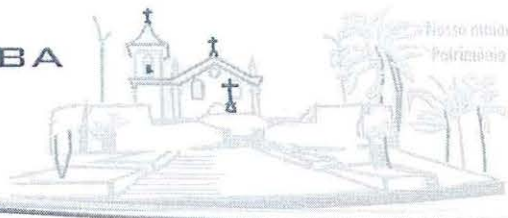
§ 3º - O pedido efetuado através de procurador deverá ser acompanhado do respectivo Instrumento de Procuração com firma reconhecida, bem como documentos pessoais do procurador.

§ 4º - O candidato poderá encaminhar o formulário, devidamente preenchido, via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Prefeitura de Caranaíba, na rua Major José Henriques, 66, centro, CEP: 36.428-000;

§ 5º - O candidato que optar por encaminhar o formulário via SEDEX ou AR, deverá constar na parte frontal do envelope informações para facilitar a identificação do assunto, sendo nome completo, número de inscrição, bem como os dizeres "*Pedido de restituição da taxa de inscrição do Concurso Público, Edital 001/2019*".

§ 6º - A documentação encaminhada via SEDEX ou AR deverá estar autenticada com assinatura em Cartório, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 7º - O valor a ser devolvido será, tão somente, aquele referente à taxa de inscrição, sem qualquer acréscimo de juros ou correção monetária.



Art. 2º. A devolução da taxa de inscrição se dará por ordem de protocolo na Prefeitura Municipal de Caranaíba.

Art. 3º. O direito do inscrito de pleitear a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público, Edital 01/2019, prescreve no dia 31 de julho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Caranaíba, 05 de abril de 2019.


MARCOS BELLAVINHA
Prefeito Municipal



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Caranaíba – Edital nº. 01/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Preencher com letra de forma e legível:

Nome: _____

Identidade nº. _____, CPF: _____

End. _____, nº. _____, Comp. _____

Bairro _____, Cidade _____

Telefones: _____

CEP: _____

Cargo: _____, Nº Inscrição _____ (*1)

DADOS BANCÁRIOS (Obrigatoriamente da mesma titularidade)

Banco: _____, Número do Banco: _____

Agência com dígito: _____, Nº da conta com dígito _____

O candidato acima qualificado vem requerer a devolução da taxa de inscrição, em face da anulação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Caranaíba – Edital nº. 01/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Caranaíba, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador _____



Para uso da Administração Pública (Superintendência de Recursos Humanos)
Despacho:

(__) DEFERIDO (__) INDEFERIDO Valor: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Carimbo:

Para uso da Administração Pública (Secretaria da Fazenda)
Despacho:

Forma: OP__ Depósito__ DOC __

Data: ____/____/____

Assinatura:

Carimbo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Requerimento preenchido (este formulário);
 - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Cópia do CPF, Carteira de Identidade do requerente e cartão do banco com o número da conta a ser creditada;
- * (1) - A ausência de comprovação quanto ao pagamento da Taxa ou número de inscrição implicará no indeferimento do pedido;



* Pedidos efetuados através de procurador, deverão ser acompanhados do respectivo Instrumento de Procuração (assinatura com firma reconhecida), e documentos pessoais do procurador.

* O candidato que optar por encaminhar o formulário via SEDEX ou AR, deverá constar na parte frontal do envelope informações para facilitar a identificação do assunto, sendo nome completo, número de inscrição, bem como os dizeres "*Pedido de restituição da taxa de inscrição do Concurso Público, Edital 001/2019*".

Obs: Somente será aceito abertura de PA, mediante apresentação pelo requerente ou seu procurador de toda documentação acima citada.